



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## MEMORANDO

**Do:** Setor de Licitação

**Para:** Setor Jurídico

**Assunto:** Pedido de Aditivo, Contrato n.º 107/2024

**Modalidade:** Concorrência n.º 01/2024

**Vencimento de execução do contrato:** 16/10/2024

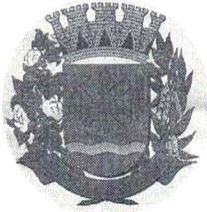
Vossa Senhoria,

Encaminhamos a solicitação do setor, com objetivo de emissão de parecer Jurídico ao pedido de **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato n.º 107/2024, Concorrência n.º 01/2024, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**. Segue anexo, documentos apresentados pela Secretária Municipal de Educação Sr.<sup>a</sup> Varlete Inês Calixto.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo do análise e emissão do Parecer Jurídico de legalidade do pedido de aditivo.

Barra do Jacaré – PR, dia 9 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Tiago S. Rodrigues  
Setor de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

**Ao Setor de Licitações e Contratos**

**Assunto:** Solicitação de Aditivo de prazo de execução

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

**CONCORRÊNCIA:** n° 001/2024

**CONTRATO:** n°107/2024

**Prezados Senhores,**

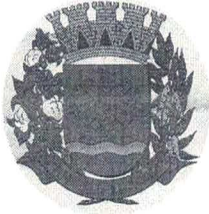
Venho por meio deste, solicitar a dilatação do prazo de execução de obra do Contrato n°107/2024, celebrado entre o Município de Barra do Jacaré e a empresa Edilson Inocência da Silva Ltda., que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Barra do Jacaré-Pr.

**Fundamento fático:**

Considerando que o contrato foi firmado em 20 de maio de 2024, e que de acordo com a Cláusula Terceira do contrato n°107/2023, o prazo de execução determinado era de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da Ordem de Serviço;  
Considerando que o prazo de execução de obra se encerra em 16 de outubro de 2024;  
Considerando que o prazo de vigência do contrato se encerra em 19 de maio de 2025;  
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa contrata, conforme ofício em anexo.

**Conclusão:**

Dessa forma, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria de Assistência Social e a fiscalização municipal são favoráveis à prorrogação do prazo de execução da obra do CRAS por mais 90 (noventa) dias corridos, o que será essencial para assegurar que a entrega do equipamento público atenda a todos os padrões de qualidade e segurança necessários para o seu funcionamento. Acreditamos que essa extensão é fundamental para o sucesso do projeto e para o benefício da comunidade de Barra do Jacaré. Diante das justificativas apresentadas, solicitamos a análise e aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra, visando a melhor conclusão do projeto e o atendimento às necessidades da população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

- *Prazo de execução do contrato: vencimento em 16 de outubro de 2024 – prorrogado em 90 (noventa) dias corridos – para 14 de janeiro de 2025;*

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Barra do Jacaré, 26 de setembro de 2024

VARLETE INÊS CALIXTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

552  
R

**EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA**  
CNPJ: 23.215.599/0001-86 - I.E. 90942029-62  
R HERMES MARQUES, 265 BAIRRO SANTA CANDIDA - CURITIBA PR / PR CEP 82.630-320  
Fone: (41) 99834-2471  
E-MAIL LUIZACONTRUCOES@HOTMAIL.COM

## **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Áo

**Município de Barra do Jacaré Pr**

**Ao Departamento de Licitações e Contratos**

CONTRATO Nº 107/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

**CONTRATADA:** EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.*

### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO**

Tendo em vista o encerramento do **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços no mês de Outubro de 2024, referente à ***Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.***

Venho por meio deste, **SOLICITAR** aditamento contratual previstos nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, motivada pela

353  
D

**EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA**  
CNPJ: 23.215.599/0001-86 - I.E. 90942029-62  
R HERMES MARQUES, 265 BAIRRO SANTA CANDIDA - CURITIBA PR / PR CEP 82.630-320  
Fone: (41) 99834-2471  
E-MAIL LUIZACONTRUCOES@HOTMAIL.COM

**CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato em epígrafe, a prorrogação do prazo de execução por **90 (NOVENTA) DIAS E MANTENDO O MESMO VALOR**, qual pode ser prorrogado por igual prazo conforme Lei Vigente.

A Empresa **EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA**, justifica a solicitação do prazo para execução da obra e cumprimento do nosso cronograma, devido algumas peculiaridades para o início da obra tais como;

- ✓ Foi solicitado energia Eletrica junto a companhia que fornece a energia local, onde foi constatado um débito de energia atrasado no imóvel após a empresa ter efetuado esse pagamento, teve um atraso no ligamento de energia de aproximadamente 45 dias.
- ✓ Houve dificuldade na perfuração das brocas na etapa da fundação, foram encontradas muitas pedras.

A fundação já se encontra concluída a mais de 60 dias, foi solicitado a medição do serviço executado que até a presente data não foram feito nenhum pagamento.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição, ao mesmo tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente;

Curitiba PR, 26 de Setembro de 2024.

EDILSON INOCENCIO  
DA SILVA:02597258971

Assinado de forma digital por  
EDILSON INOCENCIO DA  
SILVA:02597258971  
Dados: 2024.09.26 12:10:17 -03'00'

**EDILSON INOCENCIO DA SILVA**  
**RG.8.004.896-3 CPF: 025.972.589-71**  
**EMPRESÁRIO**



554  
D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.603.144  
CNPJ: 23.215.599/0001-86  
Nome: EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:27 do dia 17/09/2024.

Código de autenticidade da certidão: 3A50B16E23C84F3308CED796CAFA9732C0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 16/12/2024 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.215.599/0001-86  
Certidão n°: 64181526/2024  
Expedição: 17/09/2024, às 17:22:31  
Validade: 16/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.215.599/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.215.599/0001-86  
**Razão Social:** EDILSON INOCENCIO DA SILVA EIRELI ME  
**Endereço:** RUA HERMES MARQUES 265 / SANTA CANDIDA / CURITIBA / PR / 83630-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091207042330185099

Informação obtida em 18/09/2024 09:30:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034657425-24

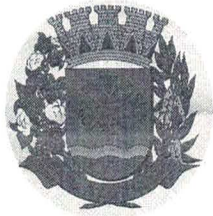
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.215.599/0001-86**  
Nome: **EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/01/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

**Ao Exmo. Senhor  
Edimar de Freitas Alboneti**

**Assunto:** Solicitação de Aditivo de prazo de execução

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

**CONCORRÊNCIA:** n° 001/2024

**CONTRATO:** n°107/2024

**Prezado Senhor,**

Venho por meio deste, solicitar a dilatação do prazo de vigência de obra do Contrato n°107/2023, celebrado entre o Município de Barra do Jacaré e a empresa Edilson Inocêncio da Silva Ltda., que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Barra do Jacaré-Pr.

**Fundamento fático:**

Considerando que o prazo de vigência do contrato se encerra em 19 de maio de 2025; Considerando as justificativas apresentadas pela empresa contrata, conforme ofício em anexo.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria de Assistência Social e a fiscalização municipal são favoráveis à prorrogação do prazo de execução da obra do CRAS por mais 90 (noventa) dias corridos, o que será essencial para assegurar que a entrega do equipamento público atenda a todos os padrões de qualidade e segurança necessários para o seu funcionamento.

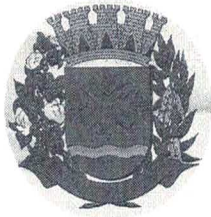
Solicita-se a autorização de Vossa Excelência para a dilatação do prazo de execução, para:

- *Prazo de execução do contrato: vencimento em 16 de outubro de 2024 – prorrogado em 90 (noventa) dias corridos – para 14 de janeiro de 2025;*

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Barra do Jacaré, 26 de setembro de 2024

VARLETE INÊS CALIXTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

**MEMORANDO**

**A Exma. Senhora Varlete Inês Calixto**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

**Assunto:** Solicitação de Aditivo de prazo de execução

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

**CONCORRÊNCIA:** n° 001/2024

**CONTRATO:** n°107/2024

**Prezado Senhor,**

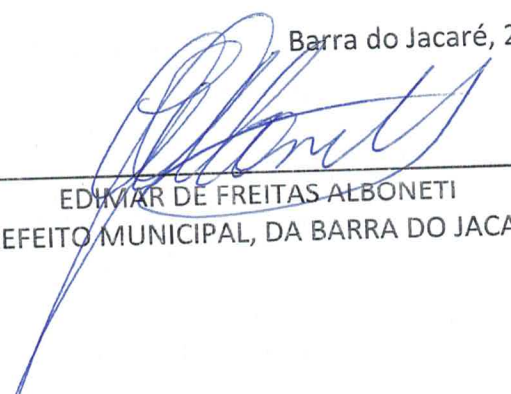
AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar dilatação do prazo de execução de obra do Contrato n°107/2023, celebrado entre o Município de Barra do Jacaré e a empresa Edilson Inocência da Silva Ltda., que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Barra do Jacaré-Pr.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Parecer contábil;
2. Parecer jurídico;
3. Certidões da empresa supracitada;
4. E procedimentos licitatório que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Barra do Jacaré, 27 de setembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
PREFEITO MUNICIPAL, DA BARRA DO JACARÉ



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 147/2024

Do – Setor de Contabilidade  
Para – Setor Licitação

**Assunto:** Construção do Centro de Referência de Assistência Social.

Vimos através deste, **informar** as dotações orçamentárias, para **efetuar** os procedimentos cabíveis, referente à construção do Centro de Referência de Assistência Social.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no **orçamento**, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão **sujeitos** à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo **que**, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário **abaixo do** necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da **referida** conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda **que** qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da **correta** aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da **respectiva** comissão de licitação e do jurídico.

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.244.0006.1034 CONSTRUÇÃO DO CRAS**

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	04021	ea.000
02	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	04022	00.944

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o **solicitado**, nossos protestos de elevada estima e **consideração**.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de outubro de 2024

LUCAS NASCIMENTO

Contador

562  
M



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

---

## PARECER JURÍDICO Nº 261/2024

**Objeto do Parecer:** Possibilidade de Prorrogação do prazo de execução de obra;

**Licitação Originária:** Concorrência nº 01/2024

**Contrato Originário:** nº 107/2024

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretária de Assistência Social acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo 107/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O procedimento administrativo veio a esta advogada pública com os seguintes documentos: (1) Termo do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato com sua devida justificativa; (2) Autorização do Senhor Prefeito; (3) Documentação da empresa contratada e (4) Parecer contábil nº 147/2024;

É o relatório.

### 2. DOS FATOS

A contratada, EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA, solicitou a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 147/2024 por 90 (noventa dias), a fim de finalizar a obra objeto do citado contrato. A empresa alegou que teve alguns imprevistos que trouxeram dificuldades para o cumprimento do cronograma inicial, a exemplo da dificuldade de perfuração das brocas na etapa da fundação diante da grande quantidade de pedras encontradas. A prorrogação solicitada é de noventa dias.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

↓



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

A Lei nº 14.133/2021 trouxe muitas inovações, dentre elas pode-se citar a prevista no art. 111, que dispõe que as contratações por escopo terão os prazos de vigência automaticamente prorrogados, quando o objeto não for concluído no período firmado no pacto inicial; desde que o insucesso para a sua conclusão não decorrer de culpa do contratado. Vejamos:

*“Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.*

*Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:*

*I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

*II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.”*

Apesar da inovação trazida pela lei 14.133/21, o legislador ordinário foi silente quanto à instrumentalização do ato administrativo autorizador da dilação temporal. Assim, depreende-se que a prorrogação automática dos contratos por escopo, como se dá no caso em tela, prescinde da elaboração de um instrumento formal. Todavia, faz-se necessária a publicização do ato praticado no Portal Nacional de Contratações (PNPC); consoante dispõe o 174, I e § 2º da lei 14.133/21.

### 3. CONCLUSÃO

367  
2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer técnico-jurídico é pela possibilidade de prorrogação por 90 (noventa) dias do prazo de execução do Contrato 107/2024, originário da Concorrência 01/2024.

Ressalte-se que a manifestação dessa Advogada Pública no caso é meramente opinativa, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade à autoridade competente.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 14 de outubro de 2024

**RAFAELA SEDASSARI MORAES**  
**OAB/PR 105.870**  
**Advogada Pública**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.215.599/0001-86, estabelecida na Rua Hermes Marques, n.º 265, Santa Cândida, Curitiba - PR, CEP: 83.630-320, através seu representante, **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/05/1979, portador da Carteira de CNH n.º 00371453405 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob n.º 025.972.589-71, residente e domiciliado na Rua Ludovico Kachel, n.º 97, São Gabriel, Colombo - PR, CEP: 83.630-320, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço

Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

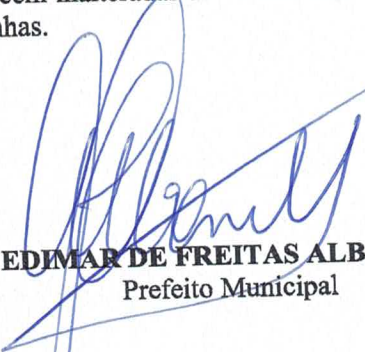
### CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.

O contrato n.º 107/2024, fica aditivado o período de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do vencimento do prazo de execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de outubro de 2024.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

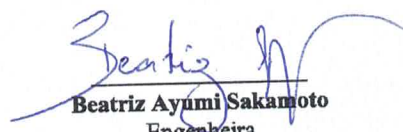
**EDILSON INOCENCIO DA SILVA**  
LTDA:2321559900018  
6  
Assinado de forma digital por  
EDILSON INOCENCIO DA  
SILVA LTDA:23215599000186  
Dados: 2024.10.16 13:27:03  
-03'00'

**EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Valetê Inês Calixto

Sec. Mun. de Assistência Social/Gestora do Contrato  
CPF: 039.271.249-07

  
**Beatriz Ayumi Sakamoto**  
Engenheira  
CREA-SP 5068946590/D



566  
D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.215.599/0001-86, estabelecida na Rua Hermes Marques, n.º 265, Santa Cândida, Curitiba – PR, CEP: 83.630-320, através seu representante, **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/05/1979, residente e domiciliado na Rua Ludovico Kachel, n.º 97, São Gabriel, Colombo – PR, CEP: 83.630-320, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Serviço

Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

**CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.**

O contrato n.º 107/2024, fica aditivado o período de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do vencimento do prazo de execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de outubro de 2024.

<b>EDIMAR DE FREITAS ALBONETI</b>	<b>EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

<b>Vaete Inês Calixto</b>	<b>Beatriz Ayumi Sakamoto</b>
Sec. Mun. de Assistência Social/Gestora do Contrato	Engenheira
CPF: 039.271.249-07	CREA-SP 5068946590/D

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:BF067429**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2024. Edição 3134

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>